S. R.
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
**DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS**

# DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

## DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

**CPG/12/2021-DRE**

**CONSULTA PRÉVIA**

# "REQUALIFICAÇÃO DA ER204 ENTRE A BOA NOVA E A ASSOMADA. PROJETO DE EXECUÇÃO"

# CADERNO DE ENCARGOS

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

**NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):**

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «**OU EQUIVALENTE**»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «**OU EQUIVALENTE**».

# ÍNDICE

1. OBJETO DO CONTRATO ..... 1
2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ..... 1
3. CLASSIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO ..... 1
4. CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO ..... 2
5. TRABALHOS A EXECUTAR PELO ADJUDICATÁRIO ..... 2
6. QUALIFICAÇÕES DOS INTERVENIENTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO ..... 13
7. REQUISITOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO ..... 17
8. ELEMENTOS A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO ..... 17
9. ELEMENTOS A FORNECER PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS ..... 18
10. NÚMERO DE EXEMPLARES A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO E RESPETIVOS FORMATOS ..... 20
11. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..... 21
12. PROPRIEDADES DO ESTUDO ..... 21
13. DISPENSA DAS FASES ANTERIORES AO PROJETO DE EXECUÇÃO ..... 22
14. SIGILO ..... 22
15. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS ..... 22
16. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 22
17. PREÇO BASE ..... 23
18. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO ..... 24
19. REVISÃO DE PREÇOS ..... 24
20. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR ..... 24
21. PENALIDADES ..... 24
22. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL ..... 25
23. RESOLUÇÃO DO CONTRATO ..... 25
24. PREVALÊNCIA ..... 26

25. FORO COMPETENTE ..... 26

# ANEXOS

ANEXO 1 PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E TÉCNICAS SOBRE A CONSTRUÇÃO ANTI-SISMICA

# CADERNO DE ENCARGOS

## 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do contrato, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas, e o prestador de serviços consistirá na elaboração do projeto de execução para a "Requalificação da ER204 entre a Boa Nova e a Assomada", em concordância com as cláusulas descritas no presente documento.

1.2 A intervenção terá início no Nó da Boa Nova e finalizará junto à Igreja da Assomada, conforme plantas em anexo (Anexo 1).

1.3 Integra ainda o objeto do contrato os serviços de Assistência Técnica, nos termos da legislação em vigor, na fase de execução dos trabalhos da obra.

1.4 As cláusulas previstas no presente documento têm por objetivo definir as condições e as obrigações que o projetista deverá respeitar, na conceção e realização deste estudo.

## 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto do contrato a celebrar serão prestados nos Concelhos do Funchal e Santa Cruz – Região Autónoma da Madeira – Portugal.

2.2 Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, o Projeto de Execução pode ser elaborado na sede do adjudicatário.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO

No âmbito da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, a intervenção é classificada na Categoria III – "Estradas nacionais e municipais com faixa de rodagem simples ou dupla".



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

# 4. CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

## 4.1 ENQUADRAMENTO

O troço da ER204 entre a Boa Nova e a Assomada, anteriormente conhecida como Estrada do Aeroporto, foi beneficiada em 1988/1989.

Neste troço verificou-se a existência de um grande crescimento de construção, essencialmente de habitação, o que originou grande fluxo de tráfego naquela via. Nos últimos recenseamentos de tráfego promovidos pela Direção Regional de Estradas foram registados os seguintes valores de tráfego médio diário:

- 2007: 12.800, com 5,4% de pesados
- 2010: 12847, com 3,3% de pesados

## 4.2 ÂMBITO DE INTERVENÇÃO

Decorridos mais de 30 anos, verifica-se a necessidade de requalificar a ER204 entre o Nó da Boa Nova (saída da VR1) até à Igreja da Assomada, numa extensão aproximada de 7,775 km.

Com esta intervenção pretende-se, sempre que possível, uniformizar o perfil transversal da via, introduzir passeios, atualizar os equipamentos de sinalização e segurança, e reformular os cruzamentos e entroncamentos de modo a promover a fluidez da circulação rodoviária, garantindo níveis de segurança aos condutores e transeuntes.

# 5. TRABALHOS A EXECUTAR PELO ADJUDICATÁRIO

## 5.1 AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXISTENTES

O adjudicatário deverá efetuar uma visita ao local para caraterização da infraestrutura rodoviária existente, com vista à definição concreta dos trabalhos a desenvolver.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

## 5.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

5.2.1. No âmbito do estudo em curso competirá ao Adjudicatário promover a elaboração de todos os trabalhos de topografia necessários à correta elaboração do estudo.

5.2.2. O levantamento topográfico será elaborado pelo Adjudicatário à escala 1/200, através de referências materializadas e coordenadas a partir da Rede Geodésica da Ilha (Sistema de Coordenadas UTM; Fuso 28 datum; Base SE – Porto Santo, com indicação do servidor de origem), em planimetria.

5.2.3. A materialização no campo da poligonal de implantação será efetuada pelo adjudicatário abrangendo a secção corrente do(s) troço(s) de estrada em estudo, incluindo os taludes confinantes à mesma.

## 5.3 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

### 5.3.1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Projeto de Execução, deverá o adjudicatário submeter à apreciação da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, todas as soluções de traçado (*layouts*) que considere válidas tendo em vista o cumprimento dos objetivos estabelecidos no ponto 1.1.

No Projeto de Execução serão desenvolvidas as soluções eleitas pela Entidade Adjudicante, de entre todas as apresentadas pelo adjudicatário.

Na elaboração do Projeto de Execução o adjudicatário deverá ter em conta o referido no artigo 87.º, da Secção IV - Estradas, da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

O adjudicatário deverá ainda considerar o seguinte, em sede dos projetos de especialidade a desenvolver no âmbito do Projeto de Execução:



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

5.3.2. TERRAPLENAGEM/DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRANTES

5.3.2.1. Deverá ser efetuado um estudo terraplenagem/movimento de terras com vista a analisar os volumes de materiais sobrantes gerados pela futura empreitada de modo a poderem ser encontradas soluções com vista ao seu aproveitamento ou integração na própria obra. Concluindo-se pela impossibilidade da sua reutilização na obra, deverá a equipa projetista apresentar soluções com vista sua colocação em depósito definitivo, nomeadamente locais considerados viáveis à sua receção bem como uma análise dos trabalhos preparatórios com vista à sua viabilização.

5.3.2.2. Caso seja necessário recorrer a depósito definitivo (vazadouro), o projetista deverá indicar no projeto a localização do mesmo.

5.3.2.3. Esta proposta de gestão dos materiais resultantes das escavações, com o objetivo de racionalizar os trabalhos e a utilização dos materiais disponíveis, tendo em conta a sua natureza e condições de estado, as condições orográficas do terreno e os pontos de difícil transposição ou acesso, deve incluir, nomeadamente, o seguinte:

a) Referência individualizada aos pontos "singulares" do traçado, do ponto de vista da execução das terraplenagens, que exijam análise específica com referência aos processos construtivos ou aos meios a utilizar, incluindo a traficabilidade;

b) Estudo das escavações, designadamente quanto a técnicas de desmonte, na perspetiva da reutilização dos materiais extraídos, e possíveis implicações nas zonas circundantes;

c) Quantificação e análise dos volumes dos diferentes tipos de materiais resultantes das escavações, face às condições de desmonte, localização de ocorrência e de aplicação, incluindo os eventuais volumes a levar a depósito.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

Para efeitos deste estudo, consideram-se materiais do mesmo tipo aqueles que podem ser trabalhados da mesma maneira e utilizados com as mesmas funções;

d) Estudo dos aterros no sentido de serem conseguidas as melhores condições de comportamento em serviço, designadamente no que se refere à sua conceção, à reutilização dos materiais provenientes das escavações ou disponíveis, e às condições de execução consoante as diferentes épocas do ano. Devem ser tidos em conta os tipos de problemas que os aterros podem apresentar mais frequentemente:

   - rotura da fundação;
   - rotura do contacto aterro/fundação;
   - rotura do corpo do aterro;
   - deslizamentos superficiais;
   - deformações do aterro por assentamentos da fundação;
   - expansividades e retrações em aterros sensíveis à água;
   - colapso;
   - deformações por fluência;
   - erosão;
   - assentamentos locais junto a estruturas.

   Deve ser feita uma estimativa, devidamente justificada, do valor dos assentamentos esperados a longo prazo e propostas soluções que garantam as condições de funcionalidade do pavimento nos aterros com alturas da ordem dos 10 m ou superiores, constituídos por materiais coesivos e/ou evolutivos e com alturas da ordem dos 20 m ou superiores nos aterros de enrocamento e solo-enrocamento.

   Nestes casos, devem ser apresentadas recomendações no que se refere à instrumentação daqueles aterros, no sentido de permitir, através da observação do seu comportamento a longo prazo, a aferição dos



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

pressupostos de projeto.

Estudo da reutilização dos materiais a obter em escavações, face às suas previsíveis características incluindo as granulométricas, com referência aos materiais a aplicar na base e no coroamento dos aterros.

5.3.2.4. Drenagem

5.3.2.4.1. O objetivo do estudo é o de permitir o restabelecimento da drenagem natural nas situações em presença, determinando os caudais de cheia a considerar e, dimensionando e localizando as obras que proporcionarão a travessia a esses caudais (drenagem transversal).

5.3.2.4.2. Efetuar-se-á o estudo hidrológico de toda a zona interessada pelo traçado, individualizando-se as bacias hidrográficas interferidas.

5.3.2.4.3. Os elementos necessários para este estudo, bem como as quantidades de precipitação, deverão ser solicitados aos organismos oficiais, INAG, Instituto da Água, I.P. e IPMA (Instituto Português do Mar e da Atmosfera), e serão responsabilidade do projetista.

5.3.2.4.4. Deverão ser devidamente calculados os caudais e as velocidades de escoamento associados às passagens hidráulicas, considerando um período de retorno de 100 anos, bem como todos os elementos que ajudem a uma definição real do seu futuro funcionamento, considerando quaisquer condicionamentos pertinentes a montante e a jusante da mesma (caminhos, estradas, pontões, entre outros). Deverá também ser analisado o modo de proteção da plataforma, relativamente às águas escorridas de bacias adjacentes, da zona pavimentada ou de ressurgências. Consequentemente, serão localizados e implantados os órgãos que constituirão a drenagem da plataforma (longitudinal), e será feita a verificação da suficiência do seu funcionamento hidráulico.

5.3.2.4.5. Deverá ser dada particular atenção a eventuais desvios de levadas que se tornem necessários.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

5.3.2.4.6. Será feito o levantamento das condições de funcionamento do sistema atual, procurando detetar eventuais deficiências e definir as reconstruções obrigatórias.

5.3.2.4.7. Será verificada a capacidade de vazão de todos os órgãos projetados, nomeadamente drenos, coletores, valetas, valas, passagens hidráulicas, descarregadores, entre outros.

5.3.2.4.8. Serão adotados os critérios que figuram na legislação nacional vigente, desde que aplicáveis, nomeadamente os referidos nas Normas de Projeto da ex-JAE e em especificações nacionais e internacionais.

5.3.2.4.9. O projeto de drenagem deverá ser apresentado em planta e perfil longitudinal, substituindo-se a grelha relativa às características do traçado por um esquema dos dispositivos de drenagem, de forma a tornar explícito o funcionamento da drenagem.

5.3.2.5. Pavimentação

5.3.2.5.1. O estudo do pavimento será realizado tendo em conta as características das estradas, dos solos de fundação e do tráfego previsível para o ano horizonte, os materiais disponíveis na região e ainda as condições climatéricas e ambientais.

5.3.2.5.2. O estudo do pavimento contemplará as estruturas, o dimensionamento e o cálculo dos diversos pavimentos, em função do tráfego indicado no ponto 4.1.

5.3.2.5.3. Deverão ser dimensionadas estruturas de pavimento para os tipos flexível, que serão analisadas com base em critérios de comportamento e económicos.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

5.3.2.5.4. A constituição da berma e os pormenores construtivos serão apresentados e devidamente justificados de acordo com os critérios atrás referidos.

5.3.2.5.5. Fazem parte deste estudo as especificações sobre os materiais a utilizar na construção dos pavimentos, particularmente os materiais para sub-bases e bases, devendo as suas características ser devidamente caracterizadas com ensaios adequados e representativos.

5.3.2.6. Iluminação Pública

5.3.2.6.1. Pretende-se dotar toda a área de intervenção da obra com iluminação Led.

5.3.2.6.2. Competirá ao adjudicatário efetuar uma inspeção ao local, de modo a verificar quais os locais que onde será necessário prever a iluminação Led, uma vez que, já existem alguns troços com este tipo de iluminação.

5.3.2.6.3. No desenvolvimento destes estudos, deverão obrigatoriamente ser atendidos os condicionamentos das entidades responsáveis pela distribuição de energia bem como eventuais exigências relativamente ao modo de execução dos trabalhos e qualidade dos materiais a empregar.

5.3.2.7. Obras Acessórias

5.3.2.7.1. Estudo das estruturas de contenção necessárias à estabilidade da plataforma rodoviária e taludes confinantes, destacando-se os muros de suporte e o tratamento de taludes.

5.3.2.7.2. Todos os estudos necessários para regularização de traçado de leitos de linhas de água, incluindo eventuais muros de suporte e passagens hidráulicas.

5.3.2.7.3. Deverão ser adotados modelos de cálculo adequados, que simulem o mais corretamente possível a estrutura real.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

5.3.2.7.4. As armaduras deverão ser pormenorizadas de uma forma cuidada no sentido de permitir uma simples execução em obra, e precaver a fendilhação da(s) estrutura(s).

5.3.2.7.5. Deverão ser utilizados materiais e recobrimentos mínimos de armaduras em função das condições ambientais existentes, em conformidade com as classes de exposição elencadas na regulamentação nacional em vigor.

5.3.2.7.6. Em relação às fundações, deverão ser dimensionadas de forma a adequar as solicitações estruturais às características de suporte dos terrenos, quer em termos de resistência, quer em termos de estabilidade.

5.3.2.7.7. As medições e o mapa de quantidades de trabalho deverão ser elaborados com o maior detalhe possível, de forma a acautelar trabalhos a mais e reclamações em obra durante a fase construtiva.

5.3.2.8. Equipamentos de Sinalização e Segurança

5.3.2.8.1. O estudo da sinalização e segurança incluirá o estudo da sinalização vertical e horizontal, e dos equipamentos de segurança a instalar ao longo do traçado.

5.3.2.8.2. A sinalização, horizontal e vertical, deverá respeitar as Normas e a legislação em vigor, nomeadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro (Regulamento de Sinalização do Trânsito), na sua atual redação.

5.3.2.8.3. A sinalização vertical será constituída, nomeadamente, pela sinalização de código e de informação, devendo ser dimensionada de acordo com a categoria da estrada e tendo em conta a velocidade de projeto.

5.3.2.8.4. Apresentar-se-ão ainda os cálculos e desenhos de dimensionamento das estruturas dos painéis, pórticos e maciços de suporte de toda a sinalização vertical.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

5.3.2.8.5. Quanto a outros equipamentos de segurança, onde se incluem as guardas metálicas ou rígidas, os dispositivos de proteção aos motociclistas, os marcadores, a demarcação e o balizamento lateral, deverão as opções a apresentar ser devidamente justificadas.

5.3.2.8.6. Os dispositivos de proteção aos motociclistas deverão ser implantados em conjunto com a colocação de guardas de segurança, em toda a sua extensão, conforme a legislação vigente (Lei n.º 33/2004, de 28 de julho, e consequente Decreto Regulamentar n.º 3/2005, de 10 de maio).

5.3.2.8.7. Deverão ser tidos em conta aspetos especiais do traçado, tais como traineis extensos ou de considerável inclinação, e serem previstos os equipamentos necessários que atenuem potenciais riscos de acidente elevados.

5.3.2.8.8. Deverão ainda ser estudadas as fases de obra que o projeto vier a estabelecer, de modo a serem contemplados os equipamentos indispensáveis e os esquemas de sinalização temporária a impor.

5.3.2.9. Serviços Afetados

A Direção Regional de Estradas responsabiliza-se por contactar todas as entidades que eventualmente disponham de serviços e infraestruturas no local e que possam ser afetados pela intervenção. Esta informação será disponibilizada ao adjudicatário para a elaboração do processo correspondente aos serviços afetados.

5.3.2.10. Cadastro e Expropriações

5.3.2.10.1. A Direção Regional de Estradas fornecerá ao adjudicatário as plantas cadastrais existentes.

5.3.2.10.2. O âmbito dos trabalhos de cadastro, a desenvolver pelo adjudicatário, compreenderá a atualização das plantas cadastrais, relativas às áreas afetadas pela intervenção, incluindo a listagem de todos os proprietários envolvidos.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

5.3.2.10.3. De forma a delimitar a área de intervenção, o adjudicatário procederá à implantação da poligonal de expropriações, que servirá de base à definição das respetivas áreas a expropriar. Os limites de expropriação serão definidos por vértices coordenados cuja listagem, com referência à rede de coordenadas estabelecida no levantamento topográfico, deverá ser apresentada pelo adjudicatário.

5.3.2.10.4. Serão elaboradas as plantas de expropriação, sobre a base topográfica à escala 1/500, contemplando apenas os limites de expropriação e respetivos vértices, a que se refere a alínea anterior.

5.3.2.10.5. Deverão ser elaboradas as Fichas de Identificação Parcelar, individuais, contendo a identificação da parcela a expropriar e do seu proprietário, devendo também indicar a área total do prédio e da respetiva área de expropriação.

5.3.2.10.6. O Cadastro a fornecer pelo adjudicatário deverá estar de acordo com o estipulado no Regulamento do Cadastro Predial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho) e Código do Registo Predial.

5.3.2.10.7. Todos os elementos a produzir pelo adjudicatário, deverão ser autonomizados em suporte informático a fornecer à Direção Regional de Estradas, através de referências materializadas e coordenadas a partir da Rede Geodésica da Ilha (sistema de coordenadas UTM, Fuso 28; Datum Base SE - Porto Santo), com indicação do servidor de origem, em planimetria.

5.3.2.11. Integração Paisagística

Sempre que haja lugar a trabalhos de integração paisagística, nomeadamente no revestimento de taludes em terra vegetal/rotundas, serão preferencialmente colocadas espécies indígenas nas áreas de intervenção, devendo para o efeito, o adjudicatário obter a informação necessária das espécies a aplicar, através de consulta a efetuar à Secretaria Regional que tutele a área do ambiente.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

5.3.2.12. Estudo de Rentabilidade Económica (se aplicável)

Caso a estimativa orçamental da empreitada aponte para um valor global igual ou superior ao limite estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, competirá ao Adjudicatário elaborar um estudo de rentabilidade económica, contendo os elementos definidos nas alíneas a) a g) do referido n.º 3 do artigo 36.º do CCP.

## 5.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. O projetista prestará a Assistência Técnica nos termos dos artigos 9.º e 10.º das Instruções para a elaboração de projetos de obras, constantes do Anexo I à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

5.4.2. O prazo total **estimado** da Assistência Técnica é de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5.4.3. Durante a execução da obra, estimada em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o adjudicatário deverá efetuar, pelo menos, 1 (uma) visita mensal à obra.

5.4.4. Após a conclusão da obra, o adjudicatário deverá elaborar um *Relatório Final*, referindo-se à comprovação do funcionamento da obra, em face das premissas de projeto.

5.4.5. Será ainda da responsabilidade do cocontratante a elaboração das Telas Finais da empreitada, sendo que a última prestação da assistência técnica coincide com a aprovação das telas finais ou do relatório final.

5.4.6. O prazo para a elaboração do referido nos pontos 5.4.4 e 5.4.5 é de 90 (noventa) dias.

5.4.7. Se por qualquer razão houver lugar à interrupção dos trabalhos de empreitada, a prestação de serviços de assistência técnica é também interrompida. A prestação poderá ser recomeçada, desde que, seja comunicada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

5.4.8. O valor global dos serviços de Assistência Técnica deverá incluir todos os encargos inerentes a essa prestação tais como transportes, deslocações, estadias, telecomunicações, seguros, equipamentos de proteção individual dos técnicos mobilizados, relatório e telas finais.

5.4.9. O valor da prestação mensal da Assistência Técnica será calculado de acordo com a seguinte equação, sendo que a última prestação corresponde à aprovação telas finais ou do relatório final (consoante o que ocorrer mais tarde), ou seja:

$$Prestação\ Mensal = \frac{Valor\ da\ Assistência\ Técnica\ (15\%\ projeto\ de\ execução)}{N.º\ de\ meses\ da\ empreitada + 1\ (aprovação\ das\ telas\ finais\ ou\ do\ relatório\ final)}$$

## 6. QUALIFICAÇÕES DOS INTERVENIENTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

6.1 O projeto de execução será elaborado e subscrito, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, e na área das suas qualificações e especializações, por engenheiros e/ou engenheiros técnicos com inscrição válida em associação profissional.

6.2 Para a elaboração dos projetos de execução os *Autores* previstos no número anterior constituem uma equipa de projeto, a qual será coordenada por um *Coordenador de Projeto* que, quando qualificado para o efeito, poderá acumular com aquela função a elaboração total ou parcial de um ou mais projetos.

6.3 De acordo com o Anexo I e Anexo III (Quadro n.º 2) da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, a equipa de projeto deverá ser composta pelos seguintes elementos:

6.3.1. **Coordenador de Projeto**

- Formação superior em uma das áreas de especialidade previstas para a elaboração dos projetos;
- Qualificação profissional mínima:



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

- Engenheiro, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro, ou ter, pelo menos, **10 (dez) anos** de experiência.

ou

- Engenheiro Técnico, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros Técnicos, detentor do título de especialista, sénior, ou ter, pelo menos, **13 (treze) anos** de experiência.

6.3.2. **Projeto de Traçado e Pavimentação**

– Formação superior em Engenharia Civil;

– Qualificação profissional mínima:

- Engenheiro, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro, ou ter, pelo menos, **10 (dez) anos** de experiência.

ou

- Engenheiro Técnico, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros Técnicos, detentor do título de especialista, sénior, ou ter, pelo menos, **13 (treze) anos** de experiência.

6.3.3. **Projeto de Sinalização e Equipamentos de Segurança**

– Formação superior em Engenharia Civil;

– Qualificação profissional mínima:

- Engenheiro, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro, ou ter, pelo menos, **10 (dez) anos** de experiência.

ou

- Engenheiro Técnico, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros Técnicos, detentor do título de especialista, sénior, ou ter, pelo menos, **13 (treze) anos** de experiência.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

6.3.4. **Projeto de Drenagem**

- Formação superior em Engenharia Civil;
- Qualificação profissional mínima:
  - Engenheiro, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro, ou ter, pelo menos, **10 (dez) anos** de experiência.

  ou

  - Engenheiro Técnico, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros Técnicos, detentor do título de especialista, sénior, ou ter, pelo menos, **13 (treze) anos** de experiência.

6.3.5. **Projeto de Obras acessórias**

- Formação superior em Engenharia Civil;
- Qualificação profissional mínima:
  - Engenheiro, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro, ou ter, pelo menos, **10 (dez) anos** de experiência.

  ou

  - Engenheiro Técnico, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros Técnicos, detentor do título de especialista, sénior, ou ter, pelo menos, **13 (treze) anos** de experiência.

6.3.6. **Projeto de Iluminação**

- Formação superior;
- Qualificação profissional mínima:



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

- Engenheiro Eletrotécnico, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro, ou ter, pelo menos, **10 (dez) anos** de experiência.

ou

- Engenheiro Técnico de Energia e Sistemas de Potência, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros Técnicos, detentor do título de especialista, sénior, ou ter, pelo menos, **13 (treze) anos** de experiência.

6.3.7. **Coordenador de Segurança e Saúde em Projeto**

- Formação superior;
- Detentor do título profissional válido, emitido pela entidade certificadora, de acordo com a Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto.

6.4 O Coordenador do Projeto deverá subscrever o termo de responsabilidade a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, respeitante à correta elaboração e compatibilização das peças do projeto que coordena.

6.5 Os Autores de Projeto deverão subscrever o termo de responsabilidade a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, respeitante à correta elaboração do respetivo projeto.

6.6 Quando existam vários autores de um projeto, ou ainda, mais do que um projeto de especialidade, todos os Autores de Projeto devem subscrever o termo de responsabilidade referido em 6.5, relativamente aos projetos que elaboram.

6.7 Os técnicos que no exercício das suas funções, sejam obrigados a subscrever termo de responsabilidade devem proceder ao seu depósito junto da Direção Regional de Estradas, conforme definido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.

6.8 Os Autores de Projeto deverão ratificar, nos termos da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, que os projetos de que são autores cumprem com todas as disposições legais e técnicas sobre a construção anti-sísmica, mediante a entrega da declaração constante do Anexo 2 do Caderno de Encargos, junto ao respetivo projeto de execução.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

## 7. REQUISITOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

7.1 A Coordenação de Segurança na fase de projeto será assegurada por um técnico qualificado, nos termos previstos nos artigos 9.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e restante legislação complementar, mediante a entrega da declaração a que se refere o artigo 9.º do referido diploma.

7.2 A Empresa de Projeto será responsável por cumprir, verificar e fazer cumprir por todos os Autores de Projeto, as responsabilidades que lhes estão cometidas pelo Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e as diretivas em matéria de segurança no Trabalho, emanadas pelo Coordenador de Segurança em Projeto. Estas diretivas não poderão ser objeto de contestação, nem poderão servir de base a reclamação de custos adicionais do projeto.

7.3 Conforme artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro ao(s) Autor(es) do Projeto, competirá ter em conta os princípios gerais de prevenção de riscos profissionais que estão referidos no artigo 5.º e no artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual.

7.4 O(s) Autor(es) do Projeto será(ão) responsável(eis) pelo cumprimento das obrigações contidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

7.5 O não cumprimento por parte do(s) Autor(es) do Projeto do estabelecido nos pontos anteriores, poderá determinar a comunicação dessa situação à Inspeção-Geral do Trabalho para efeitos de Contra Ordenação muito grave, por incumprimento da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2003, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 25.º do mesmo diploma.

## 8. ELEMENTOS A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO

8.1 Plantas cadastrais (Caso seja necessário)

8.2 Serviços afetados.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

## 9. ELEMENTOS A FORNECER PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Sem prejuízo do especificado na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, o prestador de serviços fornecerá à Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas os seguintes elementos, em papel e em suporte digital:

### 9.1 TOPOGRAFIA

- Levantamento topográfico do local a intervencionar à escala 1/200, através de referências materializadas e coordenadas a partir da Rede Geodésica da Ilha (Sistema de Coordenadas UTM; Fuso 28 datum: Base SE – Porto Santo, com a indicação do servidor de origem), em planimetria.

- Poligonal de apoio e implantação.

### 9.2 PROJETO DE EXECUÇÃO

- Memória Descritiva e Justificativa, com a definição geral e o dimensionamento das soluções a implementar, bem como os critérios de dimensionamento adotados;

- Cálculos justificativos, quando necessários;

- Peças desenhadas (plantas, alçados, cortes longitudinais e transversais e pormenores, em escala apropriada);

- Lista de medições detalhada;

- Lista de quantidades de trabalho;

- Estimativa orçamental da empreitada com a justificação dos preços propostos. Os preços unitários a considerar terão de ser resultantes dos custos médios em anteriores procedimentos, para prestações de idêntico objeto contratual, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 47.º do CCP. Para tal, terá de ser elaborada uma tabela com os preços unitários de, pelo menos, 3 obras executadas na RAM, que deverá constar como anexo à estimativa orçamental;



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

- Estudo Económico e avaliação da respetiva Rentabilidade, se aplicável (nos termos do n.º 3 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual);

- Estimativa do prazo de execução da empreitada;

- Lista que defina os períodos de garantia associados a cada natureza de trabalhos da empreitada;

- Vida útil da obra;

- Especificações técnicas para o Caderno de Encargos (características dos materiais, modo de execução dos trabalhos e critérios de medição);

- Tabela que estabeleça a correlação entre cada espécie de trabalho elencada na lista de quantidades de trabalho e o correspondente critério de medição definido nas especificações técnicas do Caderno de Encargos da empreitada;

- Fórmula de revisão de preços para a empreitada;

- Plano de Segurança e Saúde;

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição;

- Compilação Técnica;

- Serviços Afetados;

- Fundamentação a indicar a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra que se prevê utilizar; ou apresentar a justificação para a não utilização de 5% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra;

- Cadastro e Expropriações:

  - Planta cadastral;



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

- Poligonal de expropriações;
- Plantas de expropriação;
- Fichas de identificação parcelar.

➢ Declaração de cumprimento de todas as disposições legais e técnicas sobre a construção anti-sísmica, nos termos da Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, do Tribunal de Contas (a que se refere o ponto 6.8).

9.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

➢ Relatório Final;

➢ Telas Finais.

## 10. NÚMERO DE EXEMPLARES A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO E RESPETIVOS FORMATOS

10.1 PROJETO DE EXECUÇÃO

10.1.1. Aquando da apresentação da versão preliminar o adjudicatário deverá entregar 1 (uma) versão em papel. As peças escritas serão em formato A4 e as peças desenhadas em formato A3:

10.1.2. A cada nova versão preliminar deverá ser entregue o respetivo suporte papel, conforme referido em 10.1.1;

10.1.3. Após a aprovação do Projeto de Execução deverá o adjudicatário entregar 3 (três) exemplares em papel. As peças escritas serão em formato A4 e as peças desenhadas serão 2 (dois) exemplares em formato A1 e 1 (um) exemplar em formato A3;

10.1.4. As entregas previstas em 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deverão ser acompanhadas do respetivo suporte digital: editável (doc e dwg) e não editável (pdf).

10.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

10.2.1. Deverá ser entregue 1 (um) exemplar do relatório final e 1 (um) exemplar das telas finais, em papel, para análise e validação. As peças escritas serão em formato A4 (peças escritas) e as peças desenhadas em formato A3;

10.2.2. Após a aprovação do relatório final e das telas finais, deverá o adjudicatário entregar 1 (um) exemplar das telas finais, em papel. As peças escritas serão em formato A4 (peças escritas) e as peças desenhadas em formato A1;

10.2.3. As entregas previstas em 10.2.1 e 10.2.2 deverão ser acompanhadas do respetivo suporte digital: editável (doc e dwg) e não editável (pdf).

## 11. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo para a presente prestação de serviços (incluindo assistência técnica) é de **575 (quinhentos e setenta e cinco) dias**, de acordo com a seguinte distribuição:

11.1 Entrega de soluções: Até **30 (trinta) dias** a contar da data da outorga do contrato;

11.2 O prazo ficará suspenso entre a data da entrega das soluções e a data da sua aprovação;

11.3 Entrega do projeto de execução: Até **120 (cento e vinte) dias** a contar da outorga do contrato;

11.4 Assistência técnica **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias**, sendo que **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** são os estimados para a obra e **90 (noventa) dias** para a elaboração do relatório final e das telas finais.

## 12. PROPRIEDADES DO ESTUDO

Após o pagamento do Estudo, este considera-se, em todas as suas partes, como pertencente à Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, que se reserva o direito de o utilizar como entender, inclusive em outras intervenções além daquela para que foi elaborado.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

## 13. DISPENSA DAS FASES ANTERIORES AO PROJETO DE EXECUÇÃO

Atendendo à natureza dos trabalhos objeto dos estudos, está dispensada a apresentação das fases anteriores ao Projeto de Execução, de acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 3.º do Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

## 14. SIGILO

O prestador de serviços garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.

## 15. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Caso a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados na cláusula anterior, o prestador de serviços indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## 16. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os honorários a propor pelo concorrente para a presente prestação de serviços, não deverão incluir o IVA.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

16.2 A proposta a apresentar pelo concorrente deverá, obrigatoriamente, discriminar as verbas correspondentes aos seguintes componentes do estudo (conforme Anexo 3 do Convite):

- Levantamento Topográfico;
- Projeto de Execução;

16.3 Os honorários serão pagos nas seguintes prestações:

- **1.ª Prestação** – Contra a entrega do Levantamento Topográfico: 100% do valor apresentado na proposta correspondente a esses trabalhos;
- **2.ª Prestação** – Com a aprovação da solução: 15% do valor do projeto de execução;
- **3.ª Prestação** – Contra a entrega do projeto de execução: 40% do valor do projeto de execução;
- **4.ª Prestação** – Com a aprovação do projeto de execução: 30% do valor do projeto de execução;
- **Restantes** – Prestações mensais durante a Assistência Técnica à obra: 15% do valor do projeto de execução (conforme estabelecido em 5.4.9).

## 17. PREÇO BASE

17.1 O preço base é o montante máximo que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, e que no presente procedimento é de **€ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos euros)**, não incluindo IVA.

17.2 O preço constante da proposta será indicado em algarismos e não deverá incluir o IVA, nos termos do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

17.3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.

17.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da fatura respetiva, que deverá ser emitida em momento posterior à execução do serviço, tendo em conta o disposto no ponto 16.

## 18. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À data da elaboração do presente caderno de encargos, não existem pareceres que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

## 19. REVISÃO DE PREÇOS

O valor a liquidar é o estabelecido no contrato, correspondente a todos os trabalhos necessários, não havendo lugar a revisão de preços.

## 20. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

20.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

20.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## 21. PENALIDADES



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao(s) prestador(es) de serviços, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \times \frac{A}{500}$$

em que:

P – Montante da penalidade;

V – Valor do contrato de fornecimento dos serviços por prestar;

A – Número de dias em atraso.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem de autorização da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos dos artigos 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos.

## 23. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

23.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na conclusão dos serviços ou entrega dos elementos referentes ao contrato, superior a três meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.

23.2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

23.3 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços poderá resolver o contrato nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

## 24. PREVALÊNCIA

24.1 Fazem parte integrante do contrato os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos, o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário.

24.2 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

24.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 24.1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos.

## 25. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.



Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

S. R.
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
**DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS**



## DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

### DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

**CPG/12/2021-DRE**

**CONSULTA PRÉVIA**

# "REQUALIFICAÇÃO DA ER204 ENTRE A BOA NOVA E A ASSOMADA. PROJETO DE EXECUÇÃO"

## ANEXOS DO CADERNO DE ENCARGOS

# ANEXO 1

## PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO 2

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E TÉCNICAS SOBRE A CONSTRUÇÃO ANTI-SÍSMICA

…(a), contribuinte n.º …, inscrito na …(b) sob o n.º …(c), com domicílio profissional na …(d), declara, sob responsabilidade profissional que, nos termos da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, o Projeto de Execução de que é Autor, relativo ao Projeto de …(e), celebrado entre a Direção Regional de Estradas e a …(f), cumpre todas as disposições legais e técnicas sobre a construção anti-sísmica, nomeadamente as constantes na Norma NP EN 1998-5 – Eurocódigo 8: Projeto de estruturas para resistência aos sismos, Parte 5: Fundações, estruturas de suporte e aspetos geotécnicos.

… (*Local*), … (*Data*),

O Autor do Projeto,

…
(*Assinatura*)

Instruções de Preenchimento:

(a) Nome e habilitação do autor do projeto.
(b) Indicar organismo ou associação pública de natureza profissional.
(c) N.º de inscrição na associação profissional.
(d) Indicar a residência profissional do Autor de Projeto.
(e) Designação ou referência ao procedimento em causa.
(f) Designação da empresa projetista.